



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO 2019



PROJETO DE LEI Nº 06 /2018

Lido(a) no Expediente da Sessão realizada na data subscrita e encaminhado(a) para a(s) competente(s) Comissão(ões)

Sala das Sessões, 04/05/18


Secretário

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Fernando - RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições no art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, esta Lei fixa as normas relativas às diretrizes orçamentárias do Município para 2019, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
- VI - as disposições gerais.

APROVADO em única discussão
por unanimidade dos solis presentes
Sala das Sessões, 31/05/2019

CAPÍTULO I


Secretário

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º – As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2019, constantes do Anexo desta Lei, forma definidas em consonância com O Plano Plurianual deste Município para o quadriênio 2018-2021.



Parágrafo único. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2019, a ser encaminhado à Câmara Municipal pelo Poder Executivo, será composto de:

- I - Mensagem;
- II - Texto do Projeto de Lei;
- III - Quadros Complementares;
- IV - Anexo I – Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- V - Anexo II – Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e
- VI - Anexo III – Receita e Despesa do Orçamento de Investimentos.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos Quadros a que se refere o inciso III, do **caput**, deste artigo, demonstrativos que contenham as seguintes informações:

I - despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo os Poderes e Órgãos, por grupos de despesa;

II - resumo geral das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, por origem de recursos e grupos de despesa;



III - receita, por categoria econômica, fonte de recursos e outros desdobramentos pertinentes, na forma do Anexo II da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - receita e despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, na forma do Anexo I da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;

V - despesa, por Órgão, esfera orçamentária e origem de recursos;

VI - despesa, por Unidade Orçamentária, e o respectivo Programa de Trabalho, especificando a espécie orçamentária a que pertence;

VII - classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação, até o nível de projeto e atividade, no Programa de Trabalho;

VIII - montante de recursos que serão aplicados para consecução dos objetivos e das metas governamentais;

IX - modalidade de aplicação por grupo de despesa, esfera orçamentária e origem de recursos;

X - resumo geral das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, por origem de recursos;

XI - despesa, por função, subfunção e programa, esfera orçamentária e origem dos recursos;

XII - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 139 da Constituição Estadual, por Órgão e grupo de despesa;

XIII - recursos destinados a investimentos, por Órgão;



XIV - resumo da receita do Orçamento de Investimentos, com o desdobramento indicado no art. 40 desta Lei;

XV - evolução da receita e da despesa, por categoria econômica;

XVI - resumo das fontes de financiamento e das despesas do Orçamento de Investimentos, segundo Órgão, função, subfunção, programa, projeto e atividade;

XVII - valores executados no ano de 2019, por grupo de despesa e Unidade Orçamentária;

XVIII - alocação de recursos para financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde de que trata a Emenda Constitucional Federal n.º 29, de 13 de setembro de 2000;

XIX - detalhamento da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por sua natureza, segundo disposto na Portaria Conjunta n.º 2, de 8 de agosto de 2007, proveniente dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares; e

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso e os grupos de despesa, conforme a seguir discriminados:

- I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
- II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
- III - Outras Despesas Correntes – 3;
- IV - Investimentos - 4;
- V - Inversões Financeiras - 5;
- VI - Amortização da Dívida - 6.



§ 1º A Reserva de Contingência, prevista no art. 29 desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

Art. 5º-As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo as empresas que recebam recursos do Município apenas sob a forma de:

- I - participação acionária;
- II - pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços;
- III - pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos; e

Art. 7º A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada entidade, porventura existentes;
- II - ao pagamento de benefícios de previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

§ 1º O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

- I - os resultados correntes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- II - a memória de cálculo da estimativa de gasto com pessoal e encargos sociais e com o pagamento de benefícios para o exercício de 2019;



III - a memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública mobiliária municipal interna e externa em 2019, indicando os prazos médios de vencimento, considerados para cada tipo e série de títulos e, separadamente, as despesas com juros, e respectivas taxas, com deságios e com outros encargos;

IV - a situação observada no exercício de 2018 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição;

V - o efeito decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição, observado o disposto no § 9º deste artigo;

VI - a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2018 e a estimada para 2019, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, inclusive as financeiras, destacando as premissas básicas de seu comportamento no exercício de 2017;

VII - a correspondência entre os valores das estimativas de cada item de receita, de acordo com o detalhamento a que se refere o inciso VI do § 1º deste artigo, e os valores das estimativas de cada fonte de recurso a que se refere o art. 36 desta Lei;

VIII - dos montantes das receitas diretamente arrecadadas, por órgão e unidade orçamentária, separando-se as de origem financeira das de origem não-financeira, utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento do setor público municipal a que se refere o inciso III do § 2º deste artigo;

IX - a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2018 e o programado para 2019, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente - o custo médio por beneficiário, por unidade orçamentária, por órgão e por Poder, dos gastos com:

a) assistência médica e odontológica;

b) auxílio alimentação, refeição; e

c) assistência pré escolar;

X - os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna e externa, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2018 e o programado para 2019.



XI - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

XII - dos subtítulos de projeto em andamento, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2018, ultrapasse vinte por cento do seu custo total estimado, informando o percentual de execução e o custo total, para fins do que estabelece o art. 23 desta Lei;

§ 2º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 3º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais em meio eletrônico discriminadas, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

Art. 8º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao setor de planejamento do Município até 30 de julho de 2018, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 9. No projeto de lei orçamentária poderá ser atribuído a cada subtítulo, para fins de processamento, um código seqüencial que não constará da lei orçamentária.

Parágrafo único. As modificações propostas nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição, deverão preservar, caso tenham sido adotados, os códigos seqüenciais da proposta original.

Art. 10. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 11. A modalidade de aplicação, referida no art. 4º desta Lei, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou transferidos, ainda que na forma de descentralização, a outras esferas de governo, órgãos ou entidades, de acordo com a especificação estabelecida pela setor de Planejamento e Orçamento do Município, observando-se, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - 20 - Transferências à União;

II - 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal;

III - 40 - Transferências a Municípios;



- IV - 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
- V - 60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
- VI - 70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais;
- VII - 80 - Transferências ao Exterior;
- VIII - 90 - Aplicações Diretas;
- IX - 99 - A Definir.

§ 4º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "99 - a ser definida".

Art. 12. O identificador de uso, a que se refere o art. 4º desta Lei, destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida Municipal de empréstimos ou de doações, ou destinam-se a outras aplicações, constando da lei orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

- 1 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
- 2 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
- 3 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
- 6 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
- 9 - Recursos Condicionados

§ 5º Os identificadores de uso incluídos na lei orçamentária ou nas leis de abertura de créditos adicionais, observado o art. 25 desta Lei, poderão ser modificados exclusivamente pelo setor de Planejamento e Orçamento Municipal, com a devida justificativa, para atender às necessidades de execução.

§ 6º Observado o disposto no art. 25 desta Lei, a modificação a que se refere o parágrafo anterior poderá ocorrer, também, quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária.

Art. 13. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita.

Art. 14. Os incentivos fiscais não integrarão a lei orçamentária, figurando exclusivamente no projeto de lei, em conformidade com o disposto no art. 165, § 6º, da Constituição.



CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 15. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 16. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual em vigência, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 17. O Poder Legislativo do Município terá como limites de outras despesas correntes e de capital em 2019 o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária de 2019.

Art. 18. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único. Desde que observadas as vedações contidas no art. 167, inciso VI, da Constituição, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 19. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.



Art. 20. Sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Secretaria de Planejamento e Administração o Municipal, até sete dias após a publicação desta Lei, inclusive em meio magnético de processamento eletrônico, por intermédio dos seus respectivos órgãos centrais de planejamento e orçamento, ou equivalentes, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2019, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do art. 4º desta Lei, especificando:

- a) número da ação originária;
- b) número do precatório;
- c) tipo de causa julgada;
- d) data da autuação do precatório;
- e) nome do beneficiário; e
- f) valor do precatório a ser pago.

Parágrafo Único - A relação dos débitos, de que trata o **caput** deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atenda a pelo menos uma das seguintes condições:

- I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
- II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 21. Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
- III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição; e



Parágrafo único. Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permitam o desdobramento, a lei orçamentária não consignará recursos a subtítulo de projeto e que se localize em mais de uma unidade, ou que atenda a mais de uma.

Art. 22. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

Art. 23. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;

Art. 24. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado através de documentos erro na alocação desses recursos.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 25. Fica autorizada a inclusão na lei orçamentaria e em créditos adicionais, a autorização ou criação, conforme o caso, de empresa pública, sociedade de economia mista, associação pública, fundações públicas e autarquias.



Art. 26. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, inclusive, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, independentemente do tempo de funcionamento, mediante Termo Simplificado de Convenio a ser regulado mediante Decreto do Prefeito Municipal, podendo o prazo do convenio ultrapassar o exercício financeiro

Parágrafo Único. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentaria e em seus créditos adicionais, de programa assistencial, educacional, social ou cultural de concessão de bolsas pecuniárias à pessoas físicas, nos termos do projeto aprovado por Lei Municipal, podendo o prazo de concessão ultrapassar o exercício financeiro

Art. 27. Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios", "subvenções" ou "contribuições" financeiras para outros órgãos públicos federais, estaduais ou entidades privadas sem fins lucrativos, independente de qualificação e de tempo de funcionamento, mediante celebração de convênio, ajuste ou congêneres, visando a execução de quaisquer projetos, nos termos do plano de trabalho aprovado pelo Poder Executivo, podendo o prazo dos projetos ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 28. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas na forma da Lei.

Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

§ 7º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2018 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 8º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.



Art. 30. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
- II - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;
- III - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público.
- IV - signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;
- V - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas de saúde; ou
- VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

- I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do **caput** deste artigo; e
- III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 31. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no máximo um por cento da receita corrente líquida.

Art. 32. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução se publicadas por meio de:



I - portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada a unidade orçamentária, para as modalidades de aplicação, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária.

Art. 33. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º Os decretos de abertura de créditos suplementares ou de remanejamento autorizados na lei orçamentária poderão ser publicados sem numeração específica, podendo ser identificados pela data de sua edição.

§ 2º Cada projeto de lei poderá abranger mais de um tipo de crédito adicional.

§ 3º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 4º Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes do demonstrativo referido no art. 8º, § 1º, inciso XIV, desta Lei, este deverá ser objeto de atualização.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34 - O Poder Executivo, por intermédio do órgão de pessoal, publicará, até 31 de agosto de 2018, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, bem como no art. 8º, § 3º, inciso V, desta Lei, mediante atos próprios do dirigente máximo do órgão.

§ 2º Os cargos transformados após 31 de agosto de 2018, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.



Art. 35. No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição.

Art. 36. No exercício de 2019, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, previstos no § 2º do mesmo artigo;
- II - houver vacância, após 31 de agosto de 2018, dos cargos ocupados;
- III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
- IV - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 37. No exercício de 2019, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 47 desta Lei, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no **caput** deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38. A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 39. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação na Câmara Municipal.



§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária :

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Prefeito Municipal, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção à lei orçamentária, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação seqüencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;

II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;

III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e

V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.



Art. 41. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo referido no art. 16 desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 42. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no setor contábil do Município no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 43. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput** deste artigo.

Art. 44. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de benefícios previdenciários
- III - pagamento do serviço da dívida; e



Art. 45. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o **caput** deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 47. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 48. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Fernando RN, em 30 de abril de 2018.

Polion Medeiros Maia

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

ESTIMATIVA DA RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	13.125.820,23	13.716.482,16	14.333.723,83	14.792.734,91	15.458.407,98	16.154.036,32	16.880.967,94
1.1.0.0.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	376.871,87	393.830,90	411.563,28	430.073,18	449.426,47	469.650,65	490.784,93
1.1.1.0.00.00	Receita de impostos	375.548,46	392.448,14	410.108,30	428.563,18	447.848,52	468.001,70	489.061,78
1.1.1.2.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	231.677,46	242.102,94	252.997,57	264.392,47	276.279,68	288.712,26	301.704,32
1.1.1.2.02.00	Imposto Predial e Territorial Urbana - IPTU	9.648,30	10.082,47	10.536,18	11.010,31	11.505,77	12.023,53	12.564,59
1.1.1.2.04.00	Imp. s/ a Renda e Prov. Qualquer Natureza	221.340,00	231.300,30	241.708,81	252.585,71	263.952,07	275.829,91	288.242,26
1.1.1.2.08.00	Imp s/ Transm. "Inter vivos" de Bens Imóveis	689,16	720,17	752,58	786,45	821,84	858,82	897,47
1.1.1.3.00.00	Imposto s/ serviços qualquer natureza-ISS	143.871,00	150.345,20	157.110,73	164.180,71	171.568,84	179.289,44	187.357,46
1.1.2.0.00.00	TAXAS	1.033,75	1.080,27	1.128,88	1.179,68	1.232,77	1.288,24	1.346,21
1.1.3.0.00.00	Contribuição de Melhoria	289,46	302,49	316,10	330,32	345,18	360,71	376,94
1.2.0.0.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	317.428,85	331.713,15	346.640,24	362.239,05	378.539,81	395.574,10	413.374,93
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	33.201,00	34.695,05	36.256,33	37.887,86	39.592,81	41.374,49	43.236,34
1.3.2.5.00.00	Remuneração depósitos bancários	33.201,00	34.695,05	36.256,33	37.887,86	39.592,81	41.374,49	43.236,34
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.952.154,04	12.490.000,97	13.052.051,00	13.453.386,81	14.058.789,22	14.691.434,73	15.352.549,29
1.7.2.1.01.02	Cota-Parte - FPM	6.615.972,78	6.913.691,56	7.224.807,68	7.549.924,03	7.889.670,61	8.244.705,79	8.615.717,55
1.7.2.1.01.05	Cota-Parte - ITR	1.102,66	1.152,28	1.204,13	1.258,32	1.314,94	1.374,11	1.435,94
1.7.2.2.01.09.00	Outras Transferências da União	950.081,27	992.894,93	1.037.512,50	1.084.200,56	1.132.989,59	1.183.974,12	1.237.252,96
1.7.2.2.01.01	Cota-parte do ICMS	565.114,34	590.544,49	617.118,99	644.899,34	673.909,36	704.235,28	735.925,87
1.7.2.2.01.02	Cota-parte do IPVA	31.701,53	33.128,10	34.618,86	36.176,71	37.804,66	39.505,87	41.283,63
1.7.2.2.01.04	Cota-parte do IPI sobre Exportação	3.032,32	3.188,77	3.311,36	3.460,37	3.616,09	3.778,81	3.948,86
1.7.2.2.99.00	Outras Transferências dos estados	427.281,61	446.509,28	466.602,20	466.602,20	487.599,30	509.541,27	532.470,63
1.7.2.4.01.00	Transf. De Recursos do FUNDEB	1.378.327,66	1.440.352,40	1.505.168,26	1.505.168,26	1.572.900,83	1.643.681,37	1.717.647,03
1.7.9.9.99.00	Outras Transferências Multigovernamentais	1.979.539,87	2.068.619,16	2.161.707,02	2.161.707,02	2.258.983,84	2.360.638,11	2.466.866,82
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	444.841,46	464.859,33	485.778,00	507.638,01	530.481,72	554.353,40	579.299,30
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	13.125.820,23	13.716.482,16	14.333.723,83	14.792.734,91	15.458.407,98	16.154.036,32	16.880.967,94


2.0.0.0.0.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	9.057.575,74	9.465.166,65	9.870.170,17	10.293.398,85	10.756.601,81	11.218.778,11	11.701.752,34
2.1.0.0.0.0.0	Operações de Créditos	36.506,82	38.149,63	39.866,36	41.660,35	43.535,07	45.494,15	47.541,39
2.2.0.0.0.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	32.428,19	33.887,46	35.412,40	37.005,96	38.671,23	40.411,44	42.229,95
2.3.0.0.0.0.0	Amortização de Empréstimos							
2.3.0.0.99.00	Amortização de Financiamentos Diversos							
2.4.0.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	8.543.580,04	8.928.041,14	9.329.802,99	9.749.644,12	10.188.378,11	10.646.855,12	11.125.963,60
2.5.0.0.0.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	445.060,69	465.088,42	465.088,42	465.088,42	486.017,40	486.017,40	486.017,40
	TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	9.057.575,74	9.465.166,65	9.870.170,17	10.293.398,85	10.756.601,81	11.218.778,11	11.701.752,34
		9.057.575,74						
	TOTAL GERAL	22.183.395,97	23.181.648,81	24.203.894,00	25.086.133,76	26.215.009,79	27.372.814,43	28.582.720,28

INFLAÇÃO DO PERÍODO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%

Fonte: Banco central do Brasil. Nos exercícios de 2016 a 2019 são metas previstas.

São Fernando/RN, 20 de abril de 2018


 Polion Medeiros Maia
 Prefeito Municipal


 Calo César de Medeiros
 Sec. Mun. Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO


ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	13.716.482,16	14.333.723,83	14.792.734,91	15.458.407,98	16.154.036,32	16.880.967,94
RECEITA TRIBUTÁRIA	393.830,90	411.553,28	430.073,18	449.426,47	469.650,65	490.784,93
Receita de Impostos	392.448,14	410.108,30	428.563,18	447.848,52	468.001,70	489.061,78
Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	242.102,94	252.997,57	264.382,47	276.279,68	288.712,26	301.704,32
Imposto Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.082,47	10.536,18	11.010,31	11.505,77	12.023,53	12.564,59
Imp. s/ a Renda e Prov. Qualquer Natureza	231.300,30	241.708,81	252.585,71	263.952,07	275.829,91	288.242,26
Imp s/ Transm. "Inter vivos" de Bens Imóveis	720,17	752,58	786,45	821,84	858,82	897,47
Imposto s/ serviços qualquer natureza-ISS	150.345,20	157.110,73	164.180,71	171.568,84	179.289,44	187.357,46
TAXAS	1.080,27	1.128,88	1.179,88	1.232,77	1.288,24	1.346,21
Contribuição de Melhoria	302,49	316,10	330,32	345,18	360,71	376,94
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	331.713,15	346.640,24	362.239,05	378.539,81	395.574,10	413.374,93
RECEITA PATRIMONIAL	34.695,05	36.256,33	37.887,86	39.592,81	41.374,49	43.236,34
Aplicação financeira (II)	34.695,05	36.256,33	37.887,86	39.592,81	41.374,49	43.236,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.490.000,97	13.052.051,00	13.453.386,81	14.058.789,22	14.691.434,73	15.352.549,29
Cota-Parte - FPM	6.913.691,56	7.224.807,68	7.549.924,03	7.889.670,61	8.244.705,79	8.615.717,55
Cota-Parte - ITR	1.152,28	1.204,13	1.258,32	1.314,94	1.374,11	1.435,94
Outras Transferências da União	992.834,93	1.037.512,50	1.084.200,56	1.132.989,59	1.183.974,12	1.237.252,96
Cota-parte do ICMS	590.544,49	617.118,99	644.889,34	673.909,36	704.235,28	735.925,87
Cota-parte do IPVA	33.128,10	34.618,86	36.176,71	37.804,66	39.505,87	41.283,63
Cota-parte do PI sobre Exportação	3.168,77	3.311,36	3.460,37	3.616,09	3.778,81	3.948,86
Outras Transferências dos estados	446.509,28	466.602,20	486.602,20	509.541,27	532.470,63	559.541,27
Transf. De Recursos do FUNDEB	1.440.352,40	1.505.168,26	1.505.168,26	1.572.900,83	1.643.681,37	1.717.647,03
Outras Transferências Multigovernamentais	2.088.619,16	2.161.707,02	2.161.707,02	2.258.983,84	2.360.638,11	2.466.866,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	464.859,33	485.778,00	507.638,01	530.481,72	554.353,40	579.299,30
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	13.681.787,11	14.297.467,50	14.754.847,05	15.418.815,17	16.112.661,83	16.837.731,60
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	9.465.166,65	9.870.170,17	10.293.398,85	10.756.601,81	11.218.778,11	11.701.752,34
Operações de Créditos (V)	38.149,63	39.866,36	41.660,35	43.535,07	45.494,15	47.541,39
ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	33.887,46	35.412,40	37.005,96	38.671,23	40.411,44	42.229,95
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	8.928.041,14	9.329.802,99	9.749.644,12	10.188.378,11	10.646.855,12	11.125.963,60
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	465.088,42	465.088,42	465.088,42	465.017,40	466.017,40	466.017,40
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	9.465.166,65	9.870.170,17	10.293.398,85	10.756.601,81	11.218.778,11	11.701.752,34
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	9.393.129,66	9.794.891,41	10.214.732,54	10.674.395,51	11.132.872,52	11.611.981,00
RECEITA PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)	23.074.916,67	24.092.358,91	24.989.579,59	26.093.210,68	27.245.534,35	28.449.712,60

PROGRAMA	EXERCÍCIO					
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES (X)	15.151.899,41	15.833.734,89	16.546.252,96	17.290.834,34	18.068.921,88	18.882.023,36
Pessoal e Encargos Sociais	7.403.197,47	7.736.341,36	8.084.476,72	8.448.278,17	8.828.450,69	9.225.730,97
Juros e encargos da dívida (XI)	30.000,00	31.350,00	32.760,75	34.234,98	35.775,55	37.385,45
Outras despesas correntes	7.718.701,94	8.066.043,53	8.429.015,49	8.808.321,19	9.204.695,64	9.618.906,94
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII=X-XI)	15.121.899,41	15.802.384,89	16.513.492,21	17.256.599,36	18.033.146,33	18.844.637,91
DESPA DE CAPITAL (XIII)	6.874.746,56	7.184.110,15	7.507.395,11	7.695.299,42	8.046.087,91	8.390.791,07
Investimentos	6.790.039,80	7.095.591,59	7.414.893,21	7.598.634,93	7.945.073,51	8.285.231,02
Inversões financeiras	1.106,76	1.156,56	1.208,61	1.263,00	1.319,84	1.379,23
Amortização da Dívida (XIV)	83.600,00	87.362,00	91.293,29	95.401,49	99.694,56	104.180,82
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV=XIII-XIV)	6.791.146,56	7.096.748,15	7.416.101,82	7.599.897,93	7.946.393,35	8.286.610,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	156.750,00	163.803,77	150.245,93	100.000,00	100.000,00	100.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	22.069.795,97	23.062.936,81	24.079.839,96	24.956.497,29	26.079.539,68	27.231.248,16
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	1.005.120,70	1.029.422,10	899.739,63	1.136.713,39	1.165.994,67	1.218.464,44

São Fernando/RN, 20 de abril de 2018



Poliana Maia
Prefeito Municipal


Cato César de Medeiros
Sec. Mun. Finanças



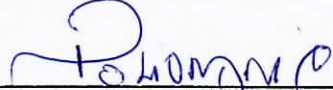
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

ESTIMATIVA DA DESPESA


PROGRAMA	EXERCÍCIO		
	2015	2016	2017
DESPESAS CORRENTES	15.151.899,41	15.833.734,89	16.546.252,96
Pessoal e Encargos Sociais	7.403.197,47	7.736.341,36	8.084.476,72
Juros e encargos da dívida	30.000,00	31.350,00	32.760,75
Outras despesas correntes	7.718.701,94	8.066.043,53	8.429.015,49
DESPESA DE CAPITAL	6.874.746,56	7.184.110,15	7.507.395,11
Investimentos	6.790.039,80	7.095.591,59	7.414.893,21
Inversões financeiras	1.106,76	1.156,56	1.208,61
Amortização da Dívida	83.600,00	87.362,00	91.293,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	156.750,00	163.803,77	150.245,93
METAS FISCAIS DE DESPESAS	22.183.395,97	23.181.648,81	24.203.894,00

PROGRAMA	EXERCÍCIO		
	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES	17.290.834,34	18.068.921,88	18.882.023,36
Pessoal e Encargos Sociais	8.448.278,17	8.828.450,69	9.225.730,97
Juros e encargos da dívida	34.234,98	35.775,55	37.385,45
Outras despesas correntes	8.808.321,19	9.204.695,64	9.618.906,94
DESPESA DE CAPITAL	7.695.299,42	8.046.087,91	8.390.791,07
Investimentos	7.598.634,93	7.945.073,51	8.285.231,02
Inversões financeiras	1.263,00	1.319,84	1.379,23
Amortização da Dívida	95.401,49	99.694,56	104.180,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	100.000,00
METAS FISCAIS DE DESPESAS	25.086.133,76	26.215.009,79	27.372.814,43

São Fernando/RN, 20 de abril de 2018



Polion Medeiros Maia
Prefeito Municipal



Caio Cesar de Medeiros
Sec. Mun. Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



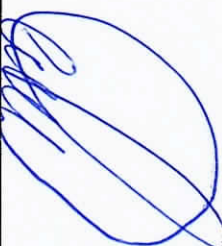
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVOS DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dividas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL			
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	400.000,00	Limitação de empenho	#####
Restituição de tributos a maior			
Discrepancia de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL			
TOTAL		TOTAL	

FONTE:

São Fernando/RN, 20 de abril de 2018


Polion Medeiros Maia
Prefeito Municipal


Caio César de Medeiros
Sec. Mun. Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31




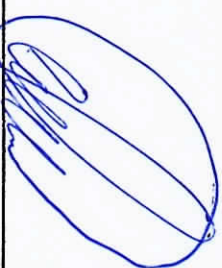
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÕES	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.620.000,00	2.610.000,00	2.600.000,00	2.590.000,00	2.600.000,00	2.550.000,00
Dívida Mobiliária						
Outras dívidas	2.620.000,00	2.610.000,00	2.600.000,00	2.590.000,00	2.600.000,00	2.550.000,00
DEDUÇÕES (II)	680.000,00	666.500,00	652.392,50	640.000,00	645.000,00	645.000,00
Ativo Disponível	980.000,00	980.000,00	980.000,00	940.000,00	950.000,00	950.000,00
Heveres Financeiros						
(-) Restos a pagar Processados	300.000,00	313.500,00	327.607,50	300.000,00	305.000,00	305.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.940.000,00	1.943.500,00	1.947.607,50	1.950.000,00	1.955.000,00	1.905.000,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	1.940.000,00	1.943.500,00	1.947.607,50	1.950.000,00	1.955.000,00	1.905.000,00
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
VALOR	2.269,10	3.500,00	4.107,50	2.392,50	5.000,00	(50.000,00)
INFLAÇÃO DO PERÍODO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao exercício de 2013.

São Fernando/RN, 20 de abril de 2018


Polion Medeiros Maia
Prefeito Municipal


Cato César de Medeiros
Sec. Mun. Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



2.1 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

LRF, art. 4º, § 1

R\$ Real

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	26.215.009,79	26.203.218,34	93,971,76	27.372.814,43	25.934.125,31	98.122,09	28.582.720,28	25.497.520,52	102.459,18
Receitas Primária (I)	26.093.210,68	26.081.474,02	93,535,15	27.245.534,35	25.813.534,95	97,665,83	28.449.712,60	25.378.869,40	101,982,40
Despesa Total	25.086.133,76	25.074.850,08	89,925,13	26.215.009,79	24.837.173,78	93,971,76	27.372.814,43	24.418.210,91	98,122,09
Despesas Primária(II)	24.956.497,29	19.342.449,98	89,460,42	26.079.539,68	24.708.823,85	93,486,14	27.231.248,16	24.291.925,21	97,614,62
Resultado Primário (I - II)	1.136.713,39	6.739.024,04	4,074,72	1.165.994,67	1.104.711,10	4,179,69	1.218.464,44	1.086.944,19	4,367,77
Resultado Nominal	2.392,50	2.391,42	8,58	5.000,00	4.737,20	17,92	(50.000,00)	(44.603,03)	(179,23)
Dívida Pública Consolidada	2.590.000,00	2.588.835,02	9,284,26	2.600.000,00	2.463.346,47	9,320,10	2.550.000,00	2.274.754,68	9,140,87
Dívida Consolidada Líquida	1.950.000,00	1.949.122,89	1,955,000,00	597.989,77	1.852.247,06	2,143,59	1.905.000,00	1.699.375,56	6,828,77

FONTE:IBGE

VALOR DO PIB DO MUNICÍPIO 2012 EM REAIS A PREÇOS CORRENTES

VALOR DO PIB DO MUNICÍPIO EM 2012 **27.896,69**

FONTE:IBGE

São Fernando/RN, 20 de abril de 2018

Políton Medeiros Maia
Prefeito Municipal

Caio César de Medeiros
Sec. Mun. Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



2.1 DEMONSTRATIVO II – METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2019

LRF, art. 4º, § 2, inciso I

em R\$

ESPECIFICAÇÃO	Meta Prevista em	% PIB	Meta Realizada em	% PIB	Variação	
	2017 (a)	(a / PIB) x 100	2017 (b)	(b / PIB) x 100	Valor c=(b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	24.203.894,00	86.762,60	12.587.663,29	45.122,43	(11.616.230,71)	-4799%
Receitas Primária (I)	24.092.358,91	86.362,79	12.455.556,17	44.648,87	(11.636.802,74)	-4830%
Despesa Total	23.181.648,81	83.098,21	12.486.845,11	44.761,03	(10.694.803,70)	-4613%
Despesas Primária (II)	23.062.936,81	82.672,66	12.299.971,91	44.091,15	(10.762.964,90)	-4667%
Resultado Primário (I – II)	1.029.422,10	3.690,12	155.584,26	557,72	(873.837,84)	-8489%
Resultado Nominal	3.500,00	12,55	(110.210,79)	(395,07)	(110.210,79)	-314888%
Dívida Pública Consolidada	2.610.000,00	9.355,95	2.329.880,15	8.351,82	-	0%
Dívida Consolidada Líquida	1.943.500,00	6.966,78	1.923.636,94	6.895,57	1.923.636,94	9898%

FONTE:IBGE

VALOR DO PIB DO MUNICÍPIO 2012 EM REAIS A PREÇOS CORRENTES

VALOR DO PIB DO MUNICÍPIO EM 2012	27.896,69
-----------------------------------	-----------

FONTE:IBGE

São Fernando/RN, 20 de abril de 2018

Polion Medeiros Maia
Prefeito Municipal

Caio Cesar de Medeiros
Sec. Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



2.1 DEMONSTRATIVO III – METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ Real

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2016	2017	2018 (c)	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	23.181.648,81	24.203.894,00	25.086.133,76	103,65	26.215.009,79	104,50	27.372.814,43	104,42	28.582.720,28	104,42
Receitas Primária (I)	23.074.916,67	24.092.358,91	24.969.579,59	103,64	26.093.210,68	104,50	27.245.534,35	104,42	28.449.712,60	104,42
Despesa Total	22.183.395,97	23.181.648,81	24.203.894,00	104,41	25.086.133,76	103,65	26.079.539,68	103,96	27.231.248,16	104,42
Despesas Primária (II)	22.069.795,97	23.062.936,81	24.079.839,96	104,41	24.956.497,29	103,64	26.079.539,68	104,50	27.231.248,16	104,42
Resultado Primário (I – II)	1.005.120,70	1.029.422,10	889.739,63	86,43	1.136.713,39	127,76	1.165.994,67	102,58	1.218.464,44	104,50
Resultado Nominal	2.269,10	3.500,00	4.107,50	-	2.392,50	58,25	5.000,00	208,99	(50.000,00)	(1.000,00)
Dívida Pública Consolidada	2.620.000,00	2.610.000,00	2.600.000,00	-	2.590.000,00	-	2.600.000,00	-	2.550.000,00	-
Dívida Consolidada Líquida	1.940.000,00	1.943.500,00	1.947.607,50	-	1.950.000,00	100,12	1.955.000,00	100,26	1.905.000,00	97,44

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2016	2017	2018 (c)	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	22.173.417,93	21.963.243,37	21.591.341,66	0,98	26.203.218,34	121,36	25.934.125,31	98,97	25.497.520,32	98,32
Receitas Primária (I)	23.064.537,63	22.826.087,42	22.274.379,65	97,58	26.081.474,02	117,09	25.813.534,95	98,97	25.378.869,40	98,32
Despesa Total	22.173.417,93	21.963.243,37	21.591.341,66	98,31	25.074.850,08	116,13	24.837.173,78	99,05	24.418.210,91	98,31
Despesas Primária (II)	22.059.869,03	21.850.770,76	21.480.677,93	98,31	24.708.823,85	-	24.708.823,85	#DIV/0!	24.291.925,21	98,31
Resultado Primário (I - II)	1.004.668,60	975.316,66	793.701,72	81,38	26.081.474,02	32,86	1.104.711,10	4,24	1.086.944,19	98,39
Resultado Nominal	2.268,08	3.316,04	3.664,14	110,50	2.391,42	65,27	4.737,20	198,09	(44.603,03)	(94,55)
Dívida Pública Consolidada	2.618.821,53	2.472.820,88	2.319.357,72		1.939.127,39	83,61	1.841.351,49		1.737.384,03	
Dívida Consolidada Líquida	1.939.127,39	1.841.351,49	1.737.384,03	94,35	1.949.122,89	112,19	1.852.247,06	95,03	1.699.375,56	-

FONTE: IBGE

São Fernando/RN, 20 de abril de 2018


Polton Medeiros Maia
Prefeito Municipal


Cário Cesar de Medeiros
Sec. Finanças



2.1 DEMONSTRATIVO II – METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2019

LRF, art. 4º, § 2, inciso I

em R\$

ESPECIFICAÇÃO	Meta Prevista em	% PIB	Meta Realizada em	% PIB	Variação	
	2017 (a)	(a / PIB) x 100	2017 (b)	(b / PIB) x 100	Valor c=(b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	24.203.894,00	86.762,60	12.587.663,29	45.122,43	(11.616.230,71)	-4799%
Receitas Primária (I)	24.092.358,91	86.362,79	12.455.556,17	44.648,87	(11.636.802,74)	-4830%
Despesa Total	23.181.648,81	83.098,21	12.486.845,11	44.761,03	(10.694.803,70)	-4613%
Despesas Primária (II)	23.062.936,81	82.672,66	12.299.971,91	44.091,15	(10.762.964,90)	-4667%
Resultado Primário (I – II)	1.029.422,10	3.690,12	155.584,26	557,72	(873.837,84)	-8489%
Resultado Nominal	3.500,00	12,55	(110.210,79)	(395,07)	(110.210,79)	-314888%
Dívida Pública Consolidada	2.610.000,00	9.355,95	2.329.880,15	8.351,82	-	0%
Dívida Consolidada Líquida	1.943.500,00	6.966,78	1.923.636,94	6.895,57	1.923.636,94	9898%

FONTE:IBGE

VALOR DO PIB DO MUNICÍPIO 2012 EM REAIS A PREÇOS CORRENTES

VALOR DO PIB DO MUNICÍPIO EM 2012	27.896,69
-----------------------------------	-----------

FONTE:IBGE

São Fernando/RN, 20 de abril de 2018

Polion Medeiros Maia
Prefeito Municipal

Caio César de Medeiros
Sec. Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



2.1 DEMONSTRATIVO III - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2019

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II


RS Real

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2016	2017	2018 (c)	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	23.181.648,81	24.203.894,00	25.086.133,76	103,65	26.215.009,79	104,50	27.372.814,43	104,42	28.582.720,28	104,42
Receitas Primária (I)	23.074.916,67	24.092.358,91	24.969.579,59	103,64	26.093.210,68	104,50	27.245.534,35	104,42	28.449.712,60	104,42
Despesa Total	22.183.395,97	23.181.648,81	24.203.894,00	104,41	25.086.133,76	103,65	26.079.539,68	103,96	27.231.248,16	104,42
Despesas Primária (II)	22.069.795,97	23.062.936,81	24.079.839,96	104,41	24.956.497,29	103,64	26.079.539,68	104,50	27.231.248,16	104,42
Resultado Primário (I - II)	1.005.120,70	1.029.422,10	889.739,63	86,43	1.136.713,39	127,76	1.165.994,67	102,58	1.218.464,44	104,50
Resultado Nominal	2.269,10	3.500,00	4.107,50	-	2.392,50	58,25	5.000,00	208,99	(50.000,00)	(1.000,00)
Dívida Pública Consolidada	2.620.000,00	2.610.000,00	2.600.000,00	-	2.590.000,00	-	2.600.000,00	-	2.550.000,00	-
Dívida Consolidada Líquida	1.940.000,00	1.943.500,00	1.947.607,50	-	1.950.000,00	100,12	1.955.000,00	100,26	1.905.000,00	97,44

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2016	2017	2018 (c)	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	22.173.417,93	21.963.243,37	21.591.341,66	0,98	26.203.218,34	121,36	25.934.125,31	98,97	25.497.520,32	98,32
Receitas Primária (I)	23.064.537,63	22.826.087,42	22.274.379,65	97,58	26.081.474,02	117,09	25.813.534,95	98,97	25.378.869,40	98,32
Despesa Total	22.173.417,93	21.963.243,37	21.591.341,66	98,31	25.074.850,08	116,13	24.837.173,78	99,05	24.418.210,91	98,31
Despesas Primária (II)	22.059.869,03	21.850.770,76	21.480.677,93	98,31	25.074.850,08	-	24.708.823,85	#DIV/0!	24.291.925,21	98,31
Resultado Primário (I - II)	1.004.668,60	975.316,66	793.701,72	81,38	26.081.474,02	32,86	1.104.711,10	4,24	1.086.944,19	98,39
Resultado Nominal	2.268,08	3.316,04	3.664,14	110,50	2.391,42	65,27	4.737,20	198,09	(44.603,03)	(941,55)
Dívida Pública Consolidada	2.618.821,53	2.472.820,88	2.319.357,72	88,31	1.939.127,39	83,61	1.841.351,49	81,74	1.737.384,03	77,78
Dívida Consolidada Líquida	1.939.127,39	1.841.351,49	1.737.384,03	94,35	1.949.122,89	112,19	1.852.247,06	95,03	1.699.375,56	87,23

FONTE:IBGE

São Fernando/RN, 20 de abril de 2018


Polion Medeiros Mala
Prefeito Municipal


Caio Cesar de Medeiros
Sec. Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



META FISCAL - RESULTADO NOMINAL


ESPECIFICAÇÕES	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.620.000,00	2.610.000,00	2.600.000,00	2.590.000,00	2.600.000,00	2.550.000,00
Dívida Mobiliária						
Outras dívidas	2.620.000,00	2.610.000,00	2.600.000,00	2.590.000,00	2.600.000,00	2.550.000,00
DEDUÇÕES (II)	680.000,00	666.500,00	652.392,50	640.000,00	645.000,00	645.000,00
Ativo Disponível	980.000,00	980.000,00	980.000,00	940.000,00	950.000,00	950.000,00
Heveres Financeiros						
(-) Restos a pagar Processados	300.000,00	313.500,00	327.607,50	300.000,00	305.000,00	305.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.940.000,00	1.943.500,00	1.947.607,50	1.950.000,00	1.955.000,00	1.905.000,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	1.940.000,00	1.943.500,00	1.947.607,50	1.950.000,00	1.955.000,00	1.905.000,00

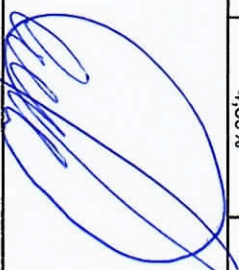
RESULTADO NOMINAL VALOR	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	2.269,10	3.500,00	4.107,50	2.392,50	5.000,00	(50.000,00)

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao exercício de 2013.

INFLAÇÃO DO PERÍODO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%

São Fernando/RN, 20 de abril de 2018


Polton Medeiros Maia
Prefeito Municipal


Caio César de Medeiros
Sec. Mun. Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31




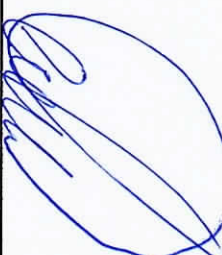
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVOS DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL			
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	400.000,00	Limitação de empenho	#####
Restituição de tributos a maior			
Discrepancia de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL			
TOTAL		TOTAL	

FONTE:

São Fernando/RN, 29 de abril de 2018


Polton Medeiros Maia
Prefeito Municipal


Caio César de Medeiros
Sec. Mun. Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



2.1 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

LRÉ, art. 4º, § 1

R\$ Real

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	26.215.009,79	26.203.218,34	93,971,76	27.372.814,43	25.934.125,31	98.122,09	28.582.720,28	25.497.520,52	102.459,18
Receitas Primária (I)	26.093.210,68	26.081.474,02	93,535,15	27.245.534,35	25.813.534,95	97,665,83	28.449.712,60	25.378.869,40	101,982,40
Despesa Total	25.086.133,76	25.074.850,08	89,925,13	26.215.009,79	24.837.173,78	93,971,76	27.372.814,43	24.418.210,91	98,122,09
Despesas Primária(II)	24.956.497,29	19.342.449,98	89,460,42	26.079.539,68	24.708.823,85	93,486,14	27.231.248,16	24.291.925,21	97,614,62
Resultado Primário (I - II)	1.136.713,39	6.739.024,04	4,074,72	1.165.994,67	1.104.711,10	4,179,69	1.218.464,44	1.086.944,19	4,367,77
Resultado Nominal	2.392,50	2.391,42	8,58	5.000,00	4.737,20	17,92	(50.000,00)	(44.603,03)	(179,23)
Dívida Pública Consolidada	2.590.000,00	2.588.835,02	9,284,26	2.600.000,00	2.463.346,47	9,320,10	2.550.000,00	2.274.754,68	9,140,87
Dívida Consolidada Líquida	1.950.000,00	1.949.122,89	1,955,000,00	597.989,77	1.852.247,06	2,143,59	1.905.000,00	1.699.375,56	6,828,77

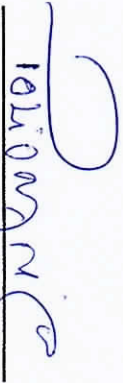
FONTE:IBGE


VALOR DO PIB DO MUNICÍPIO 2012 EM REAIS A PREÇOS CORRENTES

VALOR DO PIB DO MUNICÍPIO EM 2012 **27.896,69**

FONTE:IBGE

São Fernando/RN, 20 de abril de 2018


Polion Medeiros Maia
Prefeito Municipal


Caio César de Medeiros
Sec. Mun. Finanças

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

2019

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

R\$ Real

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2016	2015	2014
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2016	2015	2014
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes			
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS			
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)			
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			

FONTE:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2019

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

R\$ Real

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)=(a+b-c)	

FONTE:IBGE

São Fernando/RN, 20 de abril de 2018


Polion Medeiros Maia
Prefeito Municipal


Caio César de Medeiros
Sec. Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2019

LRF, art.4º, §2º, inciso III

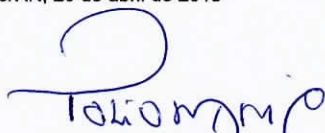
R\$ Real


RECEITAS REALIZADAS	2017(a)	2016 (d)	2015
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-

DESPESAS LIQUIDADAS	2017(b)	2016(c)	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO			
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	-	-	-

FONTE:IBGE

São Fernando/RN, 20 de abril de 2018


Polion Medeiros Maia
Prefeito Municipal


Caio César de Medeiros
Sec. Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



2.4 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

LRF, art.4º, §2º, inciso III

RS Real

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	10.115.572,34	100	8.896.021,86	100	8.503.941,96	100
Reservas	-	-			-	
Resultado Acumulado						
TOTAL	10.115.572,34		8.896.021,86		8.503.941,96	

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						

FONTE:IBGE

São Fernando/RN, 20 de abril de 2018

Polion Medeiros Maia
Prefeito Municipal

Caio César de Medeiros
Sec. Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



2.8 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019

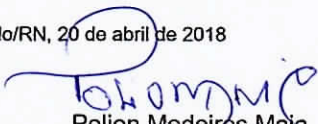
LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

RS Real

EVENTO	Valor Previsto 2019
Aumento Permanente da Receita	26.215.009,79
(-) Transferências constitucionais	(15.631.690,05)
(-) Transferências ao FUNDEB	(1.572.900,83)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	9.010.418,91
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	9.010.418,91
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	9.010.418,91

FONTE:

São Fernando/RN, 20 de abril de 2018


Polion Medeiros Maia
Prefeito Municipal


Caio Cesar de Medeiros
Sec. Finanças



Anexo de Metas e Prioridades - LDO
Exercício 2019

Programa Manutenção das Atividades da Câmara Municipal						
Órgão 01.001 Câmara Municipal						
Objetivo Implementação das atividades da Câmara Municipal						
Público Alvo Vereadores e servidores do legislativo						
Ação	Meta	Produto	Und. Med.	Órgão		
Reforma e ampliação da Câmara Municipal	-	Câmara Reformada e ampliada	und	1.001		
Construção de prédio da Câmara Municipal	1	Câmara Construída	prédio	1.001		
Aquisição de equipamentos	-	Câmara Equipada	arcondicionado	1.001		
Manutenção dos serviços da Câmara	-			1.001		
Programa Manutenção das Atividades do Gabinete						
Órgão 2.002 Gabinete do Prefeito						
Objetivo Implementação das atividades do Gabinete do Prefeito						
Público Alvo Pessoas envolvidas nas atividades						
Ação	Meta	Produto	Und. Med.	Órgão		
Aquisição de máquinas e equipamentos	-	Gabinete equipado	und	2.002		
Manutenção das atividades do Gabinete	-			2.002		
Aquisição de veículo	1	Veículo adquirido	veículo	2.002		
Programa Controle Interno Municipal						
Órgão 2.002 Gabinete do Prefeito						
Objetivo Implantar e controlar as ações administrativas.						
Público Alvo Todas as pessoas envolvidas no processo de operacionalização das ações administrativas.						
Ação	Meta	Produto	Und. Med.	Órgão		
Aquisição de equipamentos de informática	-	Controle interno informatizado	und	2.002		
Aquisição de móveis	-	Controle interno equipado	und	2.002		
Capacitação Profissional	-	Pessoal capacitado	und	2.002		
Aquisição de softwares	-		und	2.002		
Manutenção da atividades desenvolvidas pelo controle Interno.	-		und	2.002		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



Anexo de Metas e Prioridades - LDO Exercício 2019

Programa Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito						
Órgão	2.003 Gabinete do Vice-Prefeito					
Objetivo	Implementação das atividades do Gabinete do Vice- Prefeito		Público Alvo	Pessoas envolvidas nas atividades		
Ação	Manutenção das atividades do Gabinete	Meta	-	Produto	-	Órgão 2.002
Programa 02.004 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração						
Órgão	02.004 Secretaria Municipal de Planejamento e Administração					
Objetivo	Fomentar as atividades da Secretaria, para oferecer serviços de qualidade.		Público Alvo	Funcionários da Secretaria		
Ação	Aquisição de Equipamentos	Meta	1	Produto	Secretaria Equipada	Und. Med. und
	Aquisição de veículos		1		Veículo adquirido.	und
	Pagamentos de precatórios		-		-	-
	Manutenção dos serviços da Secretaria		-		-	-
	Aquisição de software de folha de pagamento		1		-	-
Programa	02.005 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Finanças					
Órgão	02.005 Secretaria Municipal de Finanças					
Objetivo	Fomentar as atividades da Secretaria, para oferecer serviços de qualidade.		Público Alvo	Funcionários da Secretaria		
Ação	Aquisição de Equipamentos	Meta	3	Produto	Sector financeiro equipado, informado.	Und. Med. und
	Aquisição de softwares de contabilidade, tributário		-		-	-
	Manutenção dos serviços da Secretaria		-		-	-
						Órgão 2.005 2.005 2.005



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



Anexo de Metas e Prioridades - LDO
Exercício 2019

Programa Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde						
Órgão 2.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FERNANDO						
Objetivo Melhorar a qualidade do atendimentos da população do Município						
Ação	Meta	Produto	Und. Med.	Órgão		
Manutenção das atividades da Secretaria	-	-	und	2.006		
Aquisição de equipamentos	5	Secretaria Equipada	und	2.006		
Construção/ampliação/reforma de Unidades de Saúde						
Aquisição de veículo	1	veículo adquirido	veículo	2.006		
Programa Programa Saúde da Família						
Órgão 2.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FERNANDO						
Objetivo Melhorar a qualidade do atendimentos da população do Município						
Ação	Meta	Produto	Und. Med.	Órgão		
Manutenção do programa Saúde da Família	-	-	und	2.006		
Programa Programa Saúde Bucal						
Órgão 2.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FERNANDO						
Objetivo Melhorar a qualidade do atendimentos da população do Município						
Ação	Meta	Produto	Und. Med.	Órgão		
Manutenção do Programa Saúde Bucal	-	-	und	2.006		
Aquisição de equipamentos	3	Programa equipado	und	2.006		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



Anexo de Metas e Prioridades - LDO Exercício 2019

Programa Programa de Agentes Comunitários de Saúde					
Órgão	2.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FERNANDO				
Objetivo	Melhorar a qualidade do atendimentos da população do Município		Público Alvo	População.	
Ação	Manutenção do Programa de Agentes de Saúde.	Meta	Produto	Und. Med.	Órgão
		-	-	und	2.006
Programa Programa Vigilância em Saúde					
Órgão	2.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FERNANDO				
Objetivo	Melhorar a qualidade do atendimentos da população do Município		Público Alvo	População.	
Ação	Manutenção do Programa Aquisição de equipamento	Meta	Produto	Und. Med.	Órgão
		-	-	und	2.006
Programa Programa de Assistência Farmacêutica Básica					
Órgão	2.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FERNANDO				
Objetivo	Melhorar a qualidade do atendimentos da população do Município		Público Alvo	População.	
Ação	Aquisição de medicamentos Básicos	Meta	Produto	Und. Med.	Órgão
		-	População atendida	und	2.006



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



Anexo de Metas e Prioridades - LDO
Exercício 2019

Programa Manutenção do Conselho Municipal de Saúde						
Órgão 2.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FERNANDO						
Objetivo		Fortalecer as ações de Saúde no Município.				
Ação		Meta	Produto	Und. Med.	Órgão	
Manutenção das atividades do Conselho		-	População atendida	und	2.006	
Aquisição de equipamentos		-				
Ação		Meta	Produto	Und. Med.	Órgão	
Contratação de mais uma equipe de saúde da família e continuação do programa		3	Profissional contratado	und	2.006	
Aquisição de veículo para deslocamento da equipe de saúde da família.		1	Automóvel	Unid	2.006	
Programa Programa de Combate as Endemias						
Órgão 2.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FERNANDO						
Objetivo		Reduzir a incidência de doenças endemias pelo controle.				
Ação		Meta	Produto	Und. Med.	Órgão	
Manutenção do Programa de Combate as endemias		-	Endemias controladas	Und	2.006	
Programa Programa de Agentes Comunitário de Saúde - PACS						
Órgão 2.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FERNANDO						
Objetivo		Fomentar ações em Saúde do Município.				
Ação		Meta	Produto	Und. Med.	Órgão	
Aquisição de fardamento para distribuição com os agentes		8	Agente fardado	Und	2.006	
Manutenção do Programa		8	agente trabalhando	agente	2.006	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.813/0001-31



Anexo de Metas e Prioridades - LDO

Exercício 2019

Programa Programa de Vigilância Sanitária					
Órgão 2.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FERNANDO					
Objetivo Implantação do programa de vigilância sanitária para atender as necessidades básicas da população do município de acordo com as diretrizes.		Público Alvo População do Município			
Ação Capacitação da equipe de vigilância sanitária Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para centro de zoonoses Aquisição de materiais de expediente Manutenção do Programa de vigilância sanitária		Meta 4 10 - 3	Produto Profissional capacitado Equipamento adquirido Material adquirido Pessoal de apoio	Und. Med. Und. Med. equipamento und und	Órgão 2.006 2.006 2.006 2.006
Programa Programa de Saúde Bucal					
Órgão 2.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FERNANDO					
Objetivo Ampliar a cobertura dos procedimentos coletivos na população de 07 a 14 anos.		Público Alvo Jovens de 07 a 14 anos			
Ação Aplicação de fluor e orientação a escovação Aquisição de material odontológico. Manutenção do Programa de Saúde Bucal		Meta 380 380 -	Produto Crianças e adolescentes atendidos. Material adquirido População atendida	Und. Med. aluno kit und	Órgão 2.006 2.006 2.006
Programa Programa de Melhoria Sanitária					
Órgão 2.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FERNANDO					
Objetivo Melhorar as condições de vida da população do município e reduzir a de doenças.		Público Alvo População do Município			
Ação Construção de melhorias sanitárias		Meta 20	Produto Famílias carentes atendidas	Und. Med. und	Órgão 2.006



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



Anexo de Metas e Prioridades - LDO
Exercício 2019

Programa		Objetivo		Ação	
Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Saúde Coletiva		Promover o acesso da população aos serviços em saúde com qualidade obedecendo as normas de saúde.		*Aquisição de equipamentos médico-hospitalar	
Orgão	2.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FERNANDO	Público Alvo	População do Município	Meta	15
Objetivo		Produto	Equipamento adquirido Material adquirido		12
			População informada		1
			Profissional contratado		28
			Profissional capacitado		3.360
			Idoso atendidos		1
			Unidade reformada/ampliada		1
			Equipamento adquirido		1
			População informada		1
			Conferência		1
Orgão	2.006	Und. Med.	equipamento	Orgão	2.006
			Material adquirido		2.006
			População informada		2.006
			Profissional contratado		2.006
			Profissional capacitado		2.006
			Medicamento		2.006
			Unidade reformada/ampliada		2.006
			Equipamento adquirido		2.006
			População informada		2.006
			Conferência		2.006
Programa	Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário				
Orgão	2.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FERNANDO				
Objetivo	Ampliar o sistema de Esgotamento sanitário do Município para melhorar a qualidade de vida da população.		Público Alvo	População do Município	
Ação	Ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município.		Produto	Meta	Und. Med.
			Sistema ampliado	-	-
					Orgão
					2.006



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



Anexo de Metas e Prioridades - LDO Exercício 2019

Programa Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde					
Órgão 2.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FERNANDO					
Objetivo Implementar as ações de saúde do Município oferecendo maior acesso da população e melhor qualidade dos serviços.		Público Alvo População do município.			
Ação	Aquisição de medicamentos e material ambulatorial	Meta	Produto	Und. Med.	Órgão
	Aquisição de medicamentos para distribuição.	-	Medicamento	und	2.006
	Manutenção dos serviços da Secretaria	-	Medicamento	Und	2.006
	Contratação de pessoas c/ veículo p/ transporte de pessoas para receberem assistência médico-hospitalar especializada fora do Município.	-	População atendida	und	2.006
Realizar eventos em datas pontuais	6	Profissional contratado	und	2.006	
Distribuição de auxílios para pessoas carentes	200	População informada	evento	2.006	
Reforma e ampliação dos Postos de Saúde.	4	Pessoa beneficiada	Pessoa	2.006	
		Postos Reformados	Posto	2.006	
Programa Atendimento a Média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.					
Órgão 2.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FERNANDO					
Objetivo Atender a população nas ações de saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.		Público Alvo População			
Ação		Meta	Produto	Und. Med.	Órgão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



Anexo de Metas e Prioridades - LDO
Exercício 2019

Programa Inclusão Social pelo trabalho					
Órgão 2.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FERNANDO					
Objetivo Criar mecanismos de inclusão social das pessoas portadoras de problemas mentais, através da inserção no mercado de trabalho		Público Alvo População			
Ação realizar cursos de capacitação e formação em áreas necessárias ao mercado de trabalho	Meta -	Produto	Und. Med. und	Órgão 2.006	
Programa Mais Saúde Mais Vida					
Órgão 2.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FERNANDO					
Objetivo Melhorar a qualidade do atendimento da população do Município.		Público Alvo População			
Ação Criação do Centro de Tratamento para obesidade.	Meta -	Produto	Und. Med. und	Órgão 0	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



Anexo de Metas e Prioridades - LDO
Exercício 2019

Programa Pavimentação com Drenagem e Recuperação de Calçamento				
Órgão 02.007 Secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos				
Objetivo Melhoria das vias públicas.		Público Alvo População		
Ação Pavimentação e drenagem e recuperação de calçamento de ruas da cidade.		Meta -	Produto Ruas pavimentadas e recuperadas	Und. Med. und
Programa Restauração de Praças				
Órgão 02.007 Secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos				
Objetivo Melhoria da qualidade de vida		Público Alvo População do município.		
Ação Restauração de praças do Município		Meta -	Produto Praças restauradas	Und. Med. und
				Órgão 2.007



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



Anexo de Metas e Prioridades - LDO Exercício 2019

Programa Aquisição e/ou desapropriação de imóveis						
Órgão	02.007 Secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos					
Objetivo	Melhoria das condições de moradia da população					
Ação	Meta	Produto	Und. Med.	Órgão		
	-	Imóvel desapropriado e/ou adq	und	2.007		
Programa Manutenção dos serviços da secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos						
Órgão	02.007 Secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos					
Objetivo	Implementação das atividades da Secretaria					
Ação	Meta	Produto	Und. Med.	Órgão		
	-	Equipamento adquirido	und	2.007		
Programa Praça qualidade de vida						
Órgão	02.007 Secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos					
Objetivo	Melhoria da qualidade de vida.					
Ação	Meta	Produto	Und. Med.	Órgão		
	-	População do município.		2.007		
	-	População do município.		2.007		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



Exercício 2019

Programa Programa Dinheiro Direto na Escola					
Órgão 02.008 Secretaria Municipal de Educação					
Objetivo Fomento ao fortalecimento a participação social e da auto-gestão dos estabelecimentos de ensino público.		Público Alvo Escolas Municipais.			
Ação Implantação de programa dinheiro direto na escola	Meta	Produto Escolas atendidas	Und. Med. Escola	Órgão 2.008	
Programa Programa de Apoio ao Transporte Escolar					
Órgão 02.008 Secretaria Municipal de Educação					
Objetivo Oferecer o transporte escolar aos alunos do ensino fundamental, Eja e infantil que residem na zona rural.		Público Alvo Alunos do Ensino Fundamental, Eja e infantil			
Ação Contratação de profissionais com veículos para transporte escolar do ensino fundamental e infantil. Aquisição de veículo para transporte escolar Aquisição de combustível para manutenção dos veículos para transporte de estudantes.	Meta	Produto Profissional contratado	Und. Med. und	Órgão 2.008	
		Produto Automóvel	Und. Med. und	Órgão 2.008	
		Produto Combustível adquirido	Und. Med. und	Órgão 2.008	
Programa Programa de Educação de Jovens e adultos					
Órgão 02.008 Secretaria Municipal de Educação					
Objetivo Ingresso e permanência de jovens e adultos no ensino fundamental.		Público Alvo Alunos e professores da Educação de Jovens e adultos			
Ação Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa de Educação de Jovens e adultos. Ampliar a oferta de educação de jovens e adultos	Meta	Produto Discente alimentado	Und. Med. refeição	Órgão 2.008	
		Produto Aluno	Und. Med. und	Órgão 2.008	



Anexo de Metas e Prioridades - LDO
Exercício 2019

Programa Programa Salário Educação						
Órgão 02.008 Secretaria Municipal de Educação						
Objetivo	Atender aos alunos do ensino fundamental, Educação especial e educação de jovens e adultos.		Público Alvo	Alunos e escolas da rede municipal de ensino.		
Ação	Capacitação de docentes e pessoal de apoio Aquisição de equipamentos para escolas do ensino fundamental. Reforma e ampliação das escolas Aquisição de material didático pedagógico e reprodução de documentos	Meta	Produto Pessoal Capacitado Escola equipada escola reformada, ampliada Material adquirido	Und. Med. und escola escola und	Órgão 2.008 2.008 2.008 2.008	
Programa Programa Merenda Escolar						
Órgão 02.008 Secretaria Municipal de Educação						
Objetivo	Assegurar a igualdade de acesso da população a rede municipal de ensino fundamental e Infantil		Público Alvo	Alunos do ensino fundamental e infantil		
Ação	Aquisição de Gêneros alimentícios para Merenda	Meta	Produto aluno alimentado	Und. Med. Refeição	Órgão 2.008	
Programa Manutenção do Fundeb 40%						
Órgão 02.008 Secretaria Municipal de Educação						
Objetivo	Assegurar a igualdade de acesso da população a rede municipal de ensino		Público Alvo	Alunos do ensino fundamental		
Ação	Manutenção dos serviços do Ensino Fundamental 40%	Meta	Produto	Und. Med.	Órgão 2.008	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



Anexo de Metas e Prioridades - LDO
Exercício 2019

Programa Manutenção do Fundeb 60%						
Órgão 02.008 Secretaria Municipal de Educação						
Objetivo		Público Alvo				
Assegurar a igualdade de acesso da população a rede municipal de ensino		Alunos da rede Municipal				
Ação		Meta		Und. Med.		Órgão
Manutenção dos serviços da Educação Básica 60%		-		-		2.008
Programa Manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Educação						
Órgão 02.008 Secretaria Municipal de Educação						
Objetivo		Público Alvo				
Assegurar a manutenção e funcionamento da Secretaria municipais.		Funcionários				
Ação		Meta		Und. Med.		Órgão
Manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.		-		-		2.008
Aquisição de material permanente e equipamentos eletrônicos e tecnológicos, móveis.		-		Und		2.008
Aquisição de material de expediente e escolar		-		Und		2.008
Aquisição de veículo		1		veiculo		2.008
Programa Informatica para todos						
Órgão 02.008 Secretaria Municipal de Educação						
Objetivo		Público Alvo				
Assegurar aos estudantes da rede municipal de ensino acesso a informática municipais.		estudantes da rede municipal de ensino				
Ação		Meta		Und. Med.		Órgão
Adquirir notebooks		400		Notebook adquirido		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



Anexo de Metas e Prioridades - LDO
Exercício 2019

Programa Programa de Manutenção do Ensino Básico						
Órgão 02.008 Secretaria Municipal de Educação						
Objetivo Assegurar a igualdade de acesso da população a rede municipal de ensino			Público Alvo População			
Ação	Capacitação de docentes do ensino fundamental de acordo com sua área de atuação.	24	Professor capacitado	Professor	2.008	
	Equipar as escolas do ensino fundamental com móveis, eletroméstico, equipamentos eletrônicos e tecnológicos.	3	Escola equipada	Escola	2.008	
	Aquisição de fardamento escolar	347	aluno fardado	aluno	2.008	
	Garantir a assistência aos alunos especiais	-	-	aluno	2.008	
Reforma e ampliação de escolas do ensino fundamental adequando-as ao padrão mínimo de funcionamento.	3	Escola reformada, ampliada	Escola	2.008		
Aquisição de equipamentos e material permanente	1	Centro equipado	Und	2.008		
Programa Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Especiais e Articulação Institucional.						
Órgão 02.009 Secretaria Municipal de Projetos Especiais e Articulação Institucional.						
Objetivo Articular as ações institucionais			Público Alvo População			
Ação	Manutenção das atividades da Secretaria	Meta	Produto	Und. Med.	Órgão	
					2.009	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



Anexo de Metas e Prioridades - LDO Exercício 2019

Programa Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - PAIF/CRAS				
Órgão 02.010 Secretaria Municipal de Assistência Social				
Objetivo Atender famílias em risco de proteção social.		Público Alvo famílias		
Ação		Meta	Produto	Und. Med.
Curso de qualificação para as famílias		300	Criança atendida	Criança
Ampliação e reforma de espaço físico para melhor atendimento as crianças e famílias com pessoas portadoras de deficiência		300	Criança fardada	Criança
		32	Famílias produzindo renda	Famílias
				Órgão
				2.010
				2.010
				2.010
Programa Serviços Específicos de Proteção Social Básica - PSB				
Órgão 02.010 Secretaria Municipal de Assistência Social				
Objetivo Garantir a criança e a pessoa idosa o direito a cidadania, bem estar, encontros com atividades e resgate a auto estima da pessoa idosa.		Público Alvo Crianças e idoso		
Ação		Meta	Produto	Und. Med.
Aquisição de Gêneros alimentícios para alimentação do idoso		100	Idoso alimentado	Und.
Aquisição de Fardamento		100	Idoso fardado	Und.
Aquisição de materiais para trabalhos artísticos		100	Grupo produzindo arte	Und.
				Órgão
				2.010
				2.010
				2.010
Programa Construção, ampliação e reforma de casas populares				
Órgão 02.010 Secretaria Municipal de Assistência Social				
Objetivo Atendimento as famílias de baixa renda, assegurando uma melhor qualidade de vida a população.		Público Alvo Famílias carentes		
Ação		Meta	Produto	Und. Med.
Construção, ampliação e recuperação de casas populares		300	Famílias atendidas	Und.
				Órgão
				2.010
				2.010



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



Anexo de Metas e Prioridades - LDO Exercício 2019

Programa Índice de Gestão Descentralizada

Órgão 02.010 Secretaria Municipal de Assistência Social

Objetivo Prestar serviços de apoio a gestão descentralizada

Ação	Meta	Produto	Und. Med.	Órgão
Famílias do bolsa família				

Programa Ações Socioeducativas e de convivência para crianças e adolescentes em situação de trabalho

Órgão 02.010 Secretaria Municipal de Assistência Social

Objetivo Atender crianças e adolescentes, através de atividades de lazer, cultura, esporte e iniciação ocupacional.

Ação	Meta	Produto	Und. Med.	Órgão
Aquisição de Gêneros alimentícios para alimentação de crianças e adolescentes.	100	Criança e Jovem alimentado	Und	2.010
Aquisição de material didático e esportivo	100	Crianças melhores atendidas	Und	2.010
Aquisição de Fardamento	100	Criança fardada	Und	2.010
Curso de qualificação para as famílias do programa	80	Famílias capazes de produzir renda	Und	2.010
Inclusão de adolescente em curso de informática	30	Adolescente qualificado	Und	2.010
Bolsa Auxílio para erradicação do trabalho infantil	100	criança e jovem atendido	Unid	2.010

Programa Combate as Drogas

Órgão 02.010 Secretaria Municipal de Assistência Social

Objetivo Dar suporte as famílias em risco de proteção social.

Ação	Meta	Produto	Und. Med.	Órgão
Criação de um centro de tratamento para dependentes químicos.				



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



Anexo de Metas e Prioridades - LDO Exercício 2019

Programa Programa de acessibilidade					
Órgão 02.010 Secretaria Municipal de Assistência Social					
Objetivo Proporcionar melhores condições de acessibilidades aos portadores de necessidades especiais		Público Alvo Portadores de necessidades especiais			
Ação Adequação das vias públicas de acesso Conscientização da população		Meta		Produto adequações realizadas.	
				Und. Med. Und. Med.	
				Órgão 2.010	
Programa Qualificação Profissional					
Órgão 02.010 Secretaria Municipal de Assistência Social					
Objetivo Promover cursos e ações voltadas para a qualificação profissional. to da população.		Público Alvo População			
Ação Realizar cursos de formação Adquirir materiais e equipamentos necessários		Meta		Produto	
				Und. Med. Und	
				Órgão 2.010 2.010	
Programa Manutenção das atividades da Secretaria municipal de Assistência Social					
Órgão 02.010 Secretaria Municipal de Assistência Social					
Objetivo Implementação das ações sociais do Município visando um melhor atendimento da população.		Público Alvo População			
Ação Aquisição de equipamento e material permanente Manutenção dos serviços da Secretaria		Meta		Produto Equipamento adquirido	
				Und. Med. Und	
				Órgão 2.010 2.010	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



Anexo de Metas e Prioridades - LDO Exercício 2019

Programa Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				
Órgão 02.010 Secretaria Municipal de Assistência Social				
Objetivo	Público Alvo			
Assegurar a criança e ao adolescente os direitos necessários a uma vida digna.	criança e adolescente.			
Ação	Meta	Produto	Und. Med.	Órgão
Construção de espaço físico para o funcionamento do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente.	1	Espaço construído	Und.	2.010
Aquisição de equipamento para o conselho de direito da criança e do adolescente.	-	Conselho equipado	Und	2.010
Aquisição de material destinado a manutenção do Fundo de Apoio a Infância e Adolescente	-	Material adquirido	Und	2.010
Conselho de Direiros da Criança e do adolescente.	-	Criança e adolescente informado	Palestra	2.010
Palestras de orientações diversas sobre drogas, prostituição, DSTs e alcoolismo.	6	Profissional capacitado	Und	2.010
Capacitação de profissionais das áreas de defesa e responsabilização para lidar com as diversas situações relacionadas a criança e o adolescente.	6	Concurso realizado	Und	2.010
Promover concursos de redação sobre os direitos e deveres das crianças e adolescentes nas escolas do ensino fundamental.	1	Espaço criado	Und	2.010
Criação de espaço e eventos culturais e desportivos com acompanhamento de profissionais especializados.	-	Criança e adolescente informado	Palestra	2.010
Cursos de formação continuada de conselheiros e demais atores envolvidos no processo de acompanhamento da criança e adolescente.	6	Conselheiro	und	2.010
Manutenção do Conselho Tutelar de amparo aos direitos criança e do adolescente	5			2.010



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



Anexo de Metas e Prioridades - LDO Exercício 2019

Programa	Programa de Incentivo a Agricultura, piscicultura e apicultura			
Órgão	02.010 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento			
Objetivo	Fomentar as ações de agricultura, piscicultura e apicultura			
Ação	Meta	Produto	Und. Med.	Órgão
Orientação nas práticas culturais para um melhor aproveitamento e conservação do solo. Utilização racional dos recursos hídricos do Município. Construção, ampliação e reforma do matadouro. Produção e distribuição de mudas silvestres. Implantação de hortas comunitárias Programa de apoio a agricultura e abastecimento Programa de apoio aos apicultores do município. Programa de orientação e apoio aos pescadores artesanais do município. Programa de compra direta da produção da agricultura familiar Incentivo p/ formação de bancos de sementes Prevenção e combate as doenças dos rebanhos bovinos, caprinos e ovinos. Preparo de solo	600	Solo do Município conservado	Há	2.010
	500.000	Racionalização e aproveitamento dos recursos hídricos do mun. p/ uso doméstico e agrícola.	m3	2.010
	10.000	mudas distribuídas	und	2.010
	10	Hortas implantadas	Und	2.010
	350	Produtores orientados	und	2.010
	70	Produtores orientados	und	2.010
	80	Produtores orientados	und	2.010
	350	Produtores beneficiados	und	2.010
	6	Bancos formados	und	2.010
	300	Produtores beneficiados	und	2.010
300	Produtores beneficiados	und	2.010	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



Anexo de Metas e Prioridades - LDO Exercício 2019

Programa Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento					
Órgão 02.010 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento					
Objetivo Implementação das atividades da Secretaria		Público Alvo População			
Ação	Meta	Produto	Und. Med.	Órgão	
Melhoria e adequação dos sistemas de abastecimento d'água comunitários. Programa de erradicação do analfabetismo rural em parceria com a Emater. Manutenção das atividades da Secretaria Construção, reforma, ampliação matadouro Aquisição de máquinas e veículos	11	Comunidades atendidas	Und	2.010	
	120	Agricultores alfabetizados	Und	2.010	
	1			2.010	
Programa Melhoria genética do rebanho bovino					
Órgão 02.010 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento					
Objetivo Melhorar a qualidade do rebanho bovino do município.		Público Alvo Criadores de bovinos			
Ação	Meta	Produto	Und. Med.	Órgão	
Aquisição de material genético (sêmem) de boa qualidade.		Sêmem comprado	sêmem	2.010	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



Anexo de Metas e Prioridades - LDO Exercício 2019

Programa Coleta seletiva de lixo					
Órgão	02.010 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Público Alvo	População do município		
Objetivo	Incentivar a população a fazer a seleção do lixo doméstico, conscientizando da importância para saúde e o meio ambiente.		Produto	População do município	
Ação	Implantação de pontos de coleta Realizar palestras de conscientização	Meta	Produto	Und. Med.	Órgão
Programa	Programa de Incentivo a Agricultura, piscicultura e apicultura				
Órgão	02.010 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				
Objetivo	Garantir o suporte hídrico para os produtores em geral.		Público Alvo	produtores em geral do município	
Ação	Manutenção dos serv. Da Secretaria Apoio ao crédito rural para agricultura familiar Apoio a projetos comunitários Construção de poços, cisternas, barragens Construção, reforma restauração de açudes, barreiros Aquisição de medidores de dupla tarifa Contração de pessoas e máquinas para o corte de terra. Construção de hortas comunitárias Aquisição de máquinas: veículos e tratores	Meta	Produto	Und. Med.	Órgão
		500	Produtres beneficiados	Und	2.010 2.010



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



Anexo de Metas e Prioridades - LDO Exercício 2019

Programa Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação						
Órgão 02.012 Secretaria Municipal de Comunicação.						
Objetivo		Público Alvo				
Implementar ações que ampliem a transparência e comunicação.		População				
Ação		Meta		Und. Med.		Órgão
Manutenção das atividades da Secretaria		-		-		
Programa MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE CULTURAIS, ARTÍSTICOS E TURÍSTICOS						
Órgão 02.013 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer						
Objetivo		Público Alvo				
Incentivar as atividades Culturais, artísticas e turísticas do Município.		População				
Ação		Meta		Und. Med.		Órgão
Promoção de eventos culturais e artísticos		1		Und		2.014
-		-		-		
Programa Construção e Recuperação de Estradas						
Órgão 02.016 - Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade						
Objetivo		Público Alvo				
Melhoria das vias de acesso a população.		População do Município				
Ação		Meta		Und. Med.		Órgão
Construção e recuperação de estradas. Construção de mata-burros, passagem molhada,		-		und		2.007



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



Anexo de Metas e Prioridades - LDO
Exercício 2019

Programa INFRA-ESTRUTURA DESPORTIVA					
Órgão 02.014 - Secretaria Municipal de Esporte					
Objetivo Incentivar as atividades desportivas no Município.		Público Alvo População			
Ação	Meta	Produto	Und. Med.	Órgão	
Construção, ampliação e reforma de Unidades Esportivas. Construção, reforma de quadra poliesportiva. Aquisição de materiais esportivos para incentivo a prática de esportes. Iluminação do Estádio Municipal Elias Fernandes	1 -	Material esportivo adquirido	Und -	2.013 2.013	
Programa Reflorestamento Ambiental					
Órgão 02.015 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
Objetivo Arborizar o Município com árvores frutíferas, visando um ambiente saudável e melhor qualidade de vida.		Público Alvo População do município			
Ação	Meta	Produto	Und. Med.	Órgão	
Aquisição e distribuição de mudas de arvores Implantação de um viveiro de mudas		mudas distribuídas viveiro construído		2.010	